



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 02/2021 - CREDENCIAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS,
ENTIDADES, GRUPOS, ARTISTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARÁ.**

O Coordenador da Área de Cultura/SEMIS do Município de Altamira Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO de espaços, entidades, grupos, artistas e manifestações culturais do município de Altamira.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa identificar espaços, artistas, grupos, agentes culturais, entidades e manifestações culturais que atuem diretamente com os seguimentos relacionados a seguir.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. O interessado em participar do Edital de Chamamento Público de credenciamento, deverá atuar no mínimo em uma das áreas culturais e artísticas estabelecidas neste Edital, a saber:

I - Música;

II - Dança;

III - Teatro;

IV - Artes Visuais;

V - Literatura;

VI - Cultura Popular;

VII - Cultura Afro-Brasileira;

VIII- Cultura Urbana;

IX - Áudio Visual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

X - Indígena;

XI - Artesanato;

XII - Patrimônio Histórico.

XIII - Ribeirinhos – Comunidades Ribeirinhas Tradicionais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas, localizadas no município de Altamira e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Podem participar do credenciamento o grupo, a banda ou conjunto, coletivos culturais e manifestações culturais localizadas no município de Altamira que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4. DO PRAZO

4.1. O Presente edital ficará aberto para inscrições do dia 08 de março até o dia 20 de abril de 2021, às 14:00h.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, devem apresentar os seguintes documentos:

I- CNPJ;

II- Ato Constitutivo;

III- CPF e RG do Representante;

IV- Ficha de Inscrição;

V- Documentos que comprovem a atividade cultural;

VI- Comprovante de Endereço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.2. Caso a Pessoa Jurídica não seja representada por seu representante legal, este deve emitir uma procuração para o representante determinado.

5.3. Os documentos que se refere o inciso V do item 5.1 são:

- I- Flyers;
- II- Convites;
- III- Cartazes;
- IV- Declaração de Contratantes;
- V- Fotos;
- VI- Redes Sociais;
- VII- Vídeos;
- VIII- Reportagens.

5.4. As pessoas físicas, devem apresentar os seguintes documentos:

- I- CPF e RG;
- II- Ficha de Inscrição;
- III- Comprovante de Endereço;
- IV- Documentos que comprovem a atividade cultural.

5.5. Os documentos que se refere o inciso IV do item 5.4 são:

- X- Flyers;
- XI- Convites;
- XII- Cartazes;
- XIII- Declaração de Contratantes;
- XIV- Fotos;
- XV- Redes Sociais;
- XVI- Vídeos;
- XVII- Reportagens.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos da inscrição serão analisados por uma comissão composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município Altamira, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

7.1. Após a análise da documentação apresentada e verificado o cumprimento dos requisitos, será emitido certificado de cadastro ao interessado.

7.2. O Comitê Cultural também emitirá um atestado de validação de todos os credenciados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.2. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Altamira.

8.4. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Credenciamento.

Altamira – PA, 15 de fevereiro de 2021.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira - PA


MARCELO SOUZA DIAS
Coordenador da Área de Cultura/SEMIS
Matrícula 04219